

USO DE REDES SOCIAIS E PRÁTICA DO SEXTING: O QUE DIZEM ALUNOS E ALUNAS DE UMA ESCOLA PÚBLICA

Pedro Raimundo Mathias de Miranda
Universidade Federal do Acre/Colégio de Aplicação

Rian de Melo Souza
Universidade Federal do Acre

Gabrielle Rodrigues de Souza
Universidade Federal do Acre

RESUMO

A prática do *sexting* tem se tornado cada vez mais comum entre as pessoas, principalmente os adolescentes, como uma das formas de expressão de suas sexualidades. O objetivo deste estudo foi verificar o grau de participação de alunos e alunas do Ensino Médio de uma escola pública na prática do *sexting*. O estudo foi realizado por meio da aplicação de questionário com questões abertas e fechadas sobre o uso de redes sociais e prática de *sexting*. Os dados das questões abertas foram analisados pela técnica do Discurso do Sujeito Coletivo. A maioria dos participantes (88,3%), afirmou que faz uso das redes sociais frequentemente e que já recebeu mensagens com conteúdo sexual (73,4%). Sobre se uma pessoa que pratica *sexting* pode sofrer alguma espécie de punição, 24,5% afirmaram que não, pois acreditam ser apenas uma brincadeira. Os que afirmaram que sim (68,2%), consideram que a prática do *sexting* podem denegrir a imagem e afetar a autoestima da pessoa. É imprescindível o debate e o esclarecimento de crianças e adolescentes sobre a prática do *sexting*, juntamente com outras questões relacionadas à sexualidade e gênero, como aquelas que fogem ao padrão heteronormativo.

Palavras-Chave: *Sexting*; sexualidade; redes sociais.

Realização:



Apoio:



DTP Departamento de
Teoria e Prática
da Educação



INTRODUÇÃO

As tecnologias da informação e comunicação (TIC) modernas revolucionaram o modo de comunicação e acesso a informação e conhecimento em praticamente todo o mundo, por meio do uso de microcomputadores, *tablets*, *smartphones* e outros aparelhos conectados à internet.

Na atualidade, os aparelhos móveis se constituem em poderosos recursos tecnológicos capazes de alterar comportamentos sociais, principalmente de crianças e adolescentes, que encontram no mundo virtual estímulos cada vez mais interessantes e surpreendentes. Ao mesmo tempo, estão expostos a riscos por não saberem avaliar com maior precisão os limites entre o real e o virtual, o público e o privado, o legal e o ilegal (EISENSTEIN, 2013).

As relações sociais construídas em ambientes virtuais são parte do mundo de muitas crianças, jovens e adultos por meio dos ciberespaços. Além de transformar o modo de comunicação, contribuiu para diminuir distâncias, interligar pessoas e culturas, facilitar e promover o acesso ao mundo do conhecimento. Infelizmente, o uso frequente das redes sociais tem influenciando valores e comportamentos perigosos como *cyberbullying*, o *grooming* e o *sexting* (PORTO; RICHTER, 2015).

Quando os jovens desenvolvem suas identidades independentes, procuram outras pessoas. A conectividade com os outros é sempre importante, mas, durante esse estágio do desenvolvimento, os adolescentes estão estabelecendo suas identidades individuais, ampliando seu âmbito social, buscando conexões estabelecidas com os pares [...]. As mídias sociais transformaram a palavra “amigo” de um substantivo para um verbo e aceleraram o processo de busca de conexão com os demais, expandindo seu alcance social, porém, muitas vezes, fazendo decair a qualidade dos relacionamentos (RICH, 2013, p. 37).

Com relação à sexualidade dos adolescentes, a inexperiência e a busca pelo desconhecido juntamente com as maravilhas do mundo digital, incluindo a troca de mensagens e relacionamentos virtuais, inclusive com pessoas desconhecidas, por meio das redes sociais, predispõe e aumenta a vulnerabilidade aos riscos da prática do *sexting* e violência sexual sem contato físico, como a pornografia e pedofilia *online*.

Segundo Eisenstein e Estefenon (2011) no mundo virtual, crianças e adolescentes brincam, aprendem, jogam, trocam fotos, etc. Os adolescentes, vivendo conectados e com acesso a quase tudo em tempo real, podem usar a internet e as redes sociais para estabelecer relacionamentos, disfarçar a ansiedade e seus medos, ter experiências sexuais virtuais, geralmente com pouco envolvimento emocional e comprometimento afetivo.

O acesso, muitas vezes sem restrição, por crianças e adolescentes a conteúdos duvidosos e/ou prejudiciais de *sites*, *blogs* e redes sociais se constituem motivo de preocupação para muitos pais e educadores, imigrantes digitais, que pouco conhecem sobre o funcionamento do mundo digital e, por isso, têm dificuldades para identificar e avaliar seus efeitos na vida e cotidiano de crianças e adolescentes. Muitos pais têm dificuldades para controlar o tempo de acesso e os conteúdos explorados pelos filhos, principalmente quando estes possuem um telefone celular, um *tablet* ou outro aparelho conectado à internet.

Hoje, possuir um *smartphone* significa ter uma câmera e uma *webcam* em mãos. Se conectado a internet, com um único clicar, posta fotografias, vídeos ou ainda estabelece comunicação em tempo real, que podem ser recebidos e visualizados por dezenas de pessoas em poucos minutos. Essa prática é bastante comum entre os adolescentes. Para muitos, o trato com a nudez de si mesmo e do outro por meio de fotos e/ou vídeos é um fato natural, como o envio e a troca de mensagens provocantes ou eróticas, denomina *sexting*.

Traçando um paralelo entre o desenvolvimento da sexualidade e comportamento sexual do adolescente e o universo digital, Eisenstein e Estefenon (2011) apontam que o desenvolvimento acompanha a velocidade virtual, com o estímulo da libido, a construção da autoimagem e autoestima como resultado da avaliação de amigos virtuais, incluindo desconhecidos, sexo virtual e facilidade de acesso à pornografia, relações despersonalizadas e dificuldade para separar a personalidade real da virtual.

O objetivo deste estudo foi verificar o grau de participação de alunos e alunas do Ensino Médio, de uma escola pública, na prática do *sexting* e *cyberbullying*.

REALIZAÇÃO



APOIO



DTP Departamento de Teoria e Prática da Educação



METODOLOGIA

Esta pesquisa de natureza exploratória, abordagem qualitativa, foi desenvolvida com 94 estudantes do Ensino Médio de uma escola pública de Rio Branco – Acre, por meio de um questionário autoaplicável, contendo 11 questões fechadas e abertas sobre o uso de redes sociais, práticas de *sexting* e *cyberbullying*. Os participantes foram informados dos objetivos da pesquisa e concordaram em participar de forma voluntária e anônima. A produção dos dados ocorreu em maio de 2016.

Os dados das questões fechadas foram transformados em porcentagens, apenas para representar a coincidência das ideias dos sujeitos participantes. Na análise dos dados das respostas das questões abertas, empregamos a técnica do Discurso do Sujeito Coletivo (DSC), uma modalidade de análise de resultados de pesquisa qualitativa em que um discurso-síntese é construído com trechos das respostas ou depoimentos de vários sujeitos com sentido semelhantes (LEFÈVRE; LEFÈVRE, 2014).

As respostas analisadas por meio da técnica do DSC foram referentes a questões sobre o que os estudantes entendem por *sexting*, por *cyberbullying*, se eles consideram que uma pessoa que pratica *sexting* ou *cyberbullying* comete crime e por quê.

Conforme a referida técnica, identifica-se nos dados originais os trechos mais significativos de cada resposta, que vão constituir Expressões Chaves (ECH). As Expressões Chaves são agrupadas por afinidades de sentido para estabelecer Ideias Centrais (IC), isto é, uma expressão que revela, de maneira simples e precisa, os sentidos das respostas. O DSC sobre o tema ou questão em análise é um discurso-síntese redigido na primeira pessoa do singular sobre a mesma ideia central. Os depoimentos do grupo, na forma de DSC, aparecem como se a coletividade tivesse emitido o discurso (LEFÈVRE; LEFÈVRE, 2014).

Realização:



Apoio:



DTP Departamento de Teoria e Prática da Educação



RESULTADOS E DISCUSSÃO

A média de idade dos respondentes foi 15,5 anos. Todos responderam positivamente sobre o uso das redes sociais, com a maioria (88,3%) usando frequentemente e todos os dias. Somente 13,8% disseram utilizar “vez em quando”. As redes sociais mais utilizadas foram *Whatsapp* (87,8%), *Facebook* (64,4%), *Snapchat* (47,8%), *Twitter* (32,2%) e *Instagram* (30%). Quatro estudantes informaram apenas que fazem uso das redes sociais, mas não quiseram ou não souberam identificá-las. O acesso às redes sociais ocorre principalmente por meio do *smartphone* (94,7%), computadores e *notebooks* (74,5%).

Dados sobre o uso de tecnologias da informação por brasileiros conforme a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) de 2015, realizada e divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), demonstram que mais de 102 milhões de pessoas (57,5% da população residente), de 10 anos ou mais de idade acessaram a internet utilizando computador de mesa ou portátil, para uso pessoal. Os jovens com idade entre 15 e 19 anos, foram os usuários mais frequentes da internet (BRASIL, 2016).

A Pesquisa Brasileira de Mídia de 2015, sobre hábitos de consumo de mídia pela população brasileira, realizada com pessoas de 16 anos ou mais e de todas as classes socioeconômicas, revela que a utilização da internet é intensa, com a maioria dos usuários (76%) acessando a internet todos os dias, com média diária de cinco horas durante a semana e quatro horas e meia, nos finais de semana. Os principais motivos de uso da internet foram: busca de informações (67%), diversão e entretenimento (67%) e passar o tempo livre (38%). Quanto às redes sociais, as mais utilizadas foram *Facebook* (83%), o *Whatsapp* (58%), o *Youtube* (17%), o *Instagram* (12%). O *Twitter* foi mencionado somente por 5% dos entrevistados. Sobre os principais suportes de acesso à internet, 71% faz uso do computador e 66% do telefone celular (BRASIL, 2014).

A maioria dos respondentes (89,4%) deste estudo afirmou não saber o que é *sexting*. Quando questionados se utilizando as redes sociais já haviam recebido mensagens com conteúdo sexual ou erótico, 73,4% dos participantes afirmaram que sim. As mensagens foram recebidas por meio do *Whatsapp* (50%), *Facebook*

REALIZAÇÃO



APOIO



DTP Departamento de Teoria e Prática da Educação



(20,2%) e *Snapchat* (18,1%). Com baixo índice de frequência relativa, relacionaram também o *Twitter*, *Instagram*, *Skype*, *Tumblr*, *Telegran* e *Azzar*.

Segundo Fernández (2013, p. 74) “mostrar de forma voluntária o próprio corpo despido a alguém que deseje vê-lo não é um problema em si para quem o faz, independente de considerações éticas ou morais que dizem respeito a cada um”.

Dos estudantes que afirmaram já ter recebido mensagens de cunho sensual ou erótico, 14,5% já compartilharam as mensagens, ou seja, praticaram o *sexting*. Dos estudantes que afirmaram não haver recebido mensagem com conteúdo sexual, apenas um disse já ter enviado. Para o compartilhamento de mensagem com conteúdo sexual, as redes sociais mais utilizadas pelos participantes deste estudo foram *Whatsapp* (54,5%), *Snapchat* (36,4%) e *Twitter* (27,3%). Os dados indicam que a mensagem é recebida por uma rede social e compartilhada em outra.

Questionados se possuíam grupos nas redes sociais para enviar e compartilhar mensagens de conteúdo sexual, 7,4% respondeu positivamente. Destes, 57,1% afirmaram que não compartilhavam esse tipo de mensagem, entrando em contradição em suas respostas. Não verificamos se a prática de *sexting* dos participantes deste estudo, ocorreu com amigos e colegas da escola onde a pesquisa foi realizada.

A pesquisa sobre o Panorama de Educação Digital no Brasil de 2013-14, realizada pelo Movimento Família mais segura na Internet, um movimento para a formação de usuários digitalmente corretos para a construção de um ambiente virtual mais ético, seguro e legal, do Instituto iStar Ética Digital, constatou que em 40% das escolas brasileiras participantes da pesquisa já ocorreram incidente de *sexting* e em 62% *cyberbullying* (Família mais segura, 2017).

Adolescentes e adultos que praticam o *sexting* pelo prazer de se expor, apimentar a relação e/ou em busca de aceitação pessoal como parte do exercício da sexualidade, não consideram que é muito complicado a proteção da informação digital, que é praticamente impossível recuperar a imagem que outra pessoa recebeu, que as relações de amizade ou amorosas podem mudar com o tempo, que podem responder legalmente quando quem protagoniza a imagem é menor de idade, que a internet é eficiente canal de difusão de mensagens de todo tipo, entre outros (FERNÁNDEZ, 2013).

REALIZAÇÃO



APÓLO



DTP Departamento de Teoria e Prática da Educação



No ambiente virtual os jovens se sentem mais seguros, mas também, estão mais propensos e vulneráveis a riscos ao ensaiarem seus primeiros passos no mundo real (RICH, 2013), mas, com grandes dificuldades para separar o real do virtual, o legal do ilegal, o moral do imoral.

Os nativos digitais criados com diversos recursos tecnológicos foram levados do mundo real inseguro para o mundo virtual “desconhecido”, que também tem seus perigos. A vida virtual “exige também cuidados não apenas para [que] não se tornem vítimas, mas principalmente para que não sejam infratores” (PINHEIRO, 2013, p. 194-5).

Segundo Fernández (2013) a prática do *sexting* pode resultar em diversos riscos do tipo legal. Quando quem protagoniza as imagens é menor de idade, a pessoa que produz ou pratica *sexting* pode ser responsabilizado por incitar e promover a pornografia infanto-juvenil, por corrupção de menores e lesão ao direito da intimidade, a honra e a própria imagem, pode incidir em violação da intimidade e privacidade, que por sua vez, pode acarretar na vítima problemas psicológicos, levando em alguns casos ao suicídio, sextorção, *cyberbullying* e *grooming*, isto é, assédio sexual a menores de idade, com ou sem estratégias de aproximação e empatia.

Para aqueles que disseram saber o que é *sexting* (10,6%), com base na técnica do Discurso do Sujeito Coletivo, as respostas deram origem à seguinte ideia central e respectivo DSC.

IC 1 – Enviar mensagens de conteúdo erótico ou sensual.

DSC - Troca de mensagens eróticas com alguém, mandar fotos de uma pessoa nua, geralmente de si mesmo, compartilhamento de conteúdo erótico nas redes sociais e *bullying* sexual.

Em relação à segurança dos adolescentes, conforme Fernández (2013, p. 73), a palavra *sexting* tem o seguinte sentido: “prática de produzir e enviar mensagens eróticas próprias por meio do telefone móvel”.

Investigamos entre os respondentes sobre a prática e se sabiam o que é o *cyberbullying*. Quanto à prática, 43,5% dos participantes afirmaram que já zoaram ou humilharam alguém utilizando as redes sociais e, 21,3% já sofreu algum tipo de

Realização:



Apoio:



humilhação por meio das redes sociais. Dois estudantes não responderam a questão e 66% disseram saber o que é *cyberbullying*.

IC 2 – *Cyberbullying* é a prática de promover agressões verbais ou por meio de fotos para zoar ou ofender alguém utilizando as redes sociais.

DSC - *Bullying* virtual, cibernético por meio da internet, redes sociais, em que são praticadas agressões verbais ou humilhações, fotos comprometedoras, para ofender, humilhar, desprezar, comprometer, denegrir de alguma forma a imagem de uma pessoa.

O uso das tecnologias digitais por crianças e adolescentes tem sido feito de forma indevida para agredir e causar mal às pessoas. Os eventos de violência utilizando o mundo virtual podem assumir um caráter infinito, pois podem ser reproduzidos e lidos diversas vezes e, por inúmeras pessoas (WILLIAMS; STELKO-PEREIRA, 2013).

Cyberbullying “é assédio, ameaça, rejeição ou criação de boatos sobre alguém por um ou mais indivíduos usando meios eletrônicos como mensagens de texto ou a internet” (RICH, 2013, p. 40).

Quando a imagem de *sexting* vem a público com o risco de hostilização e sofrimento por ciberassédio a quem a protagoniza, pode-se afirmar que se trata de um caso de *cyberbullying*, devido ao conhecimento de pessoas onde a vítima vive ou quando se trata de uma pessoa pública (FERNÁNDEZ, 2013).

Sobre se uma pessoa que pratica *sexting* ou *cyberbullying* pode sofrer alguma espécie de punição, 12,8% não quiseram opinar, 24,5% afirmaram que não e 62,8% disseram que a pessoa pode sofrer uma punição. Daqueles que afirmaram não, 43,5% não quiseram apresentar os motivos. Alguns justificaram afirmando tratar-se de brincadeira e outros que não é crime.

IC 3 – O *sexting* e *cyberbullying* são apenas brincadeiras

DSC - Não podem sofrer punição, pode ser uma brincadeira, dependendo da brincadeira, não merece sofrer punição, errar é humano!

IC 4 - O *sexting* e o *cyberbullying* não são crimes.

DSC - Não existe nenhuma lei contra isso, é muito complicado identificar a pessoa que comete esse crime virtual, na maioria das vezes, a pessoa utiliza o anonimato.

REALIZAÇÃO



APOIO



DTP Departamento de Teoria e Prática da Educação



Alguns participantes consideraram que o *cyberbullying* e o *sexting* não são crimes. No entanto, as pessoas que as praticam devem sofrer algum tipo de punição, provavelmente porque são ofensivas e podem causar constrangimentos às vítimas, seus familiares e amigos.

IC 5 - O *sexting* e o *cyberbullying* não são crimes, mas a pessoa que pratica deve sofrer uma punição.

DSC - As pessoas que praticam deveriam ser punidas de alguma forma, porque se trata de algo incorreto, que causa grande constrangimento à pessoa afetada, ninguém merece ser ofendido ou sofrer *cyberbullying*.

O fato das práticas de *cyberbullying* e *sexting* terem se popularizado entre muitos adolescentes e adultos, não significa que sejam simples brincadeiras e não se constituam crimes. A sensação de anonimato, a dificuldade para identificar a produção e/ou a origem das imagens e mensagens em muitos casos, podem contribuir para estimular práticas de agressão, humilhação e a busca de prazer a qualquer preço, com a certeza de que jamais serão punidos.

Entre os motivos para aqueles que consideram o *sexting* e o *cyberbullying* como crimes, tem-se a seguinte ideia central.

IC 6 – O *sexting* e o *cyberbullying* são crimes, apenas com base em suas convicções.

DSC - Porque é crime, discriminação é crime, não somente em nosso país. Não é certo denegrir a imagem do outro, pode causar trauma na vítima, não é legal sofrer esse tipo de preconceito, é uma ofensa, falta de respeito, [a pessoa] não pode sair simplesmente sem sofrer as consequências, é desumano, tira a autoestima. Devemos respeitar a todos independente de suas características ou comportamento, não devemos usar a internet para denegrir a imagem de alguém, se ela fosse vítima, também não ia gostar, ia querer que o agressor fosse punido, as pessoas que praticam devem receber punição.

Mesmo não conhecendo as leis que podem ser aplicadas às pessoas que praticam *sexting* e *cyberbullying*, uma grande maioria considera que essas pessoas devem responder por seus atos.

O Ministério Público juntamente com as delegacias de polícia e, principalmente as delegacias especializadas em crimes cibernéticos, presentes em

REALIZAÇÃO



APOIO



DTP Departamento de Teoria e Prática da Educação



15 estados da federação, a Central de Denúncias de Crimes Cibernéticos e a SAFERNET BRASIL vem recebendo denúncias, esclarecendo pessoas e encaminhando os casos às autoridades competentes.

A legislação brasileira prevê detenção por tempo variável e/ou multa para práticas de *cyberbullying* e *sexting* devidamente documentados e denunciados. Conforme o Código Penal (BRASIL, 1940) essas práticas podem ser interpretadas como calúnia, difamação, injúria e ameaça, Artigos 138, 139, 149 e 147, respectivamente.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no Artigo 241-A qualifica como crime grave a divulgação de fotos e vídeos de crianças ou adolescentes em situação erótica ou pornográfica. A pena prevista é de 3 a 6 anos de reclusão e multa para quem publica materiais expondo menores de 18 anos (BRASIL, 1990).

A Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, também conhecida como Marco Civil da Internet, estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Considera que o acesso à internet é essencial para o exercício da cidadania e assegura aos usuários em seu Artigo 7º, inciso I, “o direito de inviolabilidade da intimidade e da vida privada, sua proteção e indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação” (BRASIL, 2014).

O caminho a seguir é o da prevenção, pela educação de crianças, jovens e de toda a sociedade. No entanto, alguns podem questionar: é responsabilidade da escola, educar as novas gerações para o tempo em que vão viver, utilizando de forma ética e crítica o mundo virtual, para que saibam evitar os riscos e as consequências do *sexting* e *cyberbullying*, por exemplo?

Além dos riscos à saúde devido ao tempo de exposição ao computador, Eisenstein e Estefenon (2011, p. 48) consideram preocupantes que “as redes de pornografia, de pedofilia e de exploração sexual digital, com aliciamento de crianças e adolescentes e a produção de material com cenas de sexo explícito envolvendo menores de 18 anos”.

As autores advertem ainda que crianças e adolescentes não são somente vítimas, também delinquentes, com uma lista de crimes cibernéticos que cresce cada vez mais, envolvendo práticas de *cyberbullying*, indução ao suicídio e pornografia (EISENSTEIN; ESTEFENON, 2011, p. 48)

REALIZAÇÃO



APÓLO



DTP Departamento de Teoria e Prática da Educação



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados demonstram que o uso frequente das redes sociais aliado, na maioria das vezes, à falta de orientação e acompanhamento da família e de atividades escolares que proporcionem aos educandos a pesquisa, o debate e a vivência para sentir “na pele” as consequências do *sexting* e *cyberbullying*, contribuem para que muitos adolescentes utilizem de forma equivocada as redes sociais, sem conhecer os riscos a que estão expostos e as possíveis consequências de práticas como o *sexting*, aparentemente inocente.

Para muitos adolescentes, com valores ainda em construção, a posse de um telefone celular de uso exclusivo, a sensação de que tudo podem à custa de poucos cliques, a quase certeza da impunidade por desconhecimento das instituições e leis que tratam dos crimes cibernéticos e outros, tem revelado o que podemos chamar de o “lado negativo” da internet e redes sociais. Na realidade, revelam a ausência de respeito, ética e solidariedade que poderiam ser melhor trabalhos no seio familiar e ampliados na escola, enquanto espaço de aprendizagens para a vida.

É urgente que pais e educadores busquem por orientações e esclarecimentos para que esclareçam e orientem crianças, adolescentes e até mesmo adultos, quanto à importância do uso coerente e responsável dos recursos tecnológicos, que colocam todos conectados nesta maravilhosa dimensão chamada mundo virtual.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Brasília: Casa Civil. 1940. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm>. Acesso: 03 mar. 2017.

_____. Presidência da República. Casa Civil. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências. Brasília: Casa Civil. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm>. Acesso: 03 mar. 2017.

Realização:

Apoio:





_____. Presidência da República. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Brasília: Casa Civil. 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm>. Acesso: 04 mar. 2017.

_____. **Pesquisa brasileira de mídia 2015:** hábitos de consumo de mídia pela população brasileira. Brasília: Presidência da República. Secretaria de Comunicação Social - SECOM, 2014. 153p. Disponível em: <<http://www.secom.gov.br/atuacao/pesquisa/lista-de-pesquisas-quantitativas-e-qualitativas-de-contratos-atuais/pesquisa-brasileira-de-midia-pbm-2015.pdf>>. Acesso em: 06 mar. 2017.

_____. **Pesquisa nacional por amostra de domicílios:** síntese de indicadores 2015. Coordenação de Trabalho e Rendimento. - Rio de Janeiro: IBGE, 2016. 108p. Disponível em: <<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv98887.pdf>>. Acesso em: 06 mar. 2017.

EISENSTEIN, E. Desenvolvimento da sexualidade da geração digital. **Adolescência & Saúde**, Rio de Janeiro, v. 10, supl. 1, abr, 2013, p. 61-71.

EISENSTEIN, E.; ESTEFENON, S. G. B. Geração digital: riscos das novas tecnologias para crianças e adolescentes. **Rer. Hosp. Univ. Pedro Ernesto**, Supl. 2, 2011. P. 40-52.

Família mais segura na internet. São Paulo: iStart; c2017. Disponível em: <<http://www.familiamaissegura.com.br/>>. Acesso em: 03 mar. 2017.

FERNÁNDEZ, J. F. *Sexting*, sextorção e grooming. In: ABREU, C. N.; EISENSTEIN, E.; ESTEFENON, S. G. (Orgs.). **Vivendo esse mundo digital:** impactos na saúde, na educação e nos comportamentos sociais. Porto Alegre: Artmed, 2013. p. 31-46.

LEFÈVRE, F.; LEFÈVRE, A. M. C. Discurso do Sujeito Coletivo: representações sociais e intervenções comunicativas. **Texto Contexto Enferm.** v. 23, n. 2, 2014, p. 502-507.

PINHEIRO, P.P. Cidadania e Ética Digital. . In: ABREU, C. N.; EISENSTEIN, E.; ESTEFENON, S. G. (Orgs.). **Vivendo esse mundo digital:** impactos na saúde, na educação e nos comportamentos sociais. Porto Alegre: Artmed, 2013. p. 187-195.

PORTO, A. A.; RICHTER, D. O direito da criança e do adolescente e os riscos do *cyberbullying* e do *sexting* no ambiente digital: realidade ou exagero? In: XI Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea, 2015, Santa Cruz do Sul. In: **Anais**. Santa Cruz do Sul: UNISC, 2015.

Realização:



Apoio:



DTP Departamento de Teoria e Prática da Educação



RICH, M. As mídias e seus efeitos na saúde e no desenvolvimento de crianças e adolescentes: reestruturando a questão da era digital. In: ABREU, C. N.; EISENSTEIN, E.; ESTEFENON, S. G. (Orgs.). **Vivendo esse mundo digital: impactos na saúde, na educação e nos comportamentos sociais**. Porto Alegre: Artmed, 2013. p. 31-46.

Safernet Brasil. <<http://new.safernet.org.br/>>. Acesso em: 03 mar. 2017.

WILLIAMS, L. C. A.; STELKO-PEREIRA, A. C. Por fora bela viola: pesquisa e intervenção sobre *cyberbullying*. In: ABREU, C. N.; EISENSTEIN, E.; ESTEFENON, S. G. B. (Orgs.). **Vivendo esse mundo digital: impactos na saúde, na educação e nos comportamentos sociais**. Porto Alegre: Artmed, 2013. p. 49-59.

THE USE OF SOCIAL NETWORKS AND THE PRACTICE OF SEXTING: WHAT DO PUBLIC SCHOOL STUDENTS SAY

ABSTRACT: The practice of sexting has become more and more common between people, especially the teenagers, as a form of expression of ones sexuality. This work aimed to verify the participation degree of public high school students in the practice of sexting. The study was realized through the application of a questionnaire with objective and subjective questions about the use of social networks and the practice of sexting. The data of the subjective questions was analyzed by the Collective Subject's Speech technique. Most of the participants (88,3%), said that they frequently use social networks and already received messages with some kind of sexual content. About whether a person who practices sexting can suffer some kind of punishment, 24,5% said no, because they believe it is just a joke. The people who said yes (68,2%), consider that sexting can denigrate the image and affect the self-esteem of a person. The debate and clarification of children and teenagers about this practice is imperative, together with other questions related to sexuality and gender, like those that stray from the heteronormative pattern.

Keywords: Sexting; sexuality; social networks.

Realização:



Apoio:



DTP Departamento de Teoria e Prática da Educação

